



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000 - Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70

DECRETO Nº 24/2024, Anísio de Abreu/PI, 12 de Junho de 2024.

Decreta Situação de Emergência na área do Município de Anísio de Abreu/PI, afetada pela ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0 e dá outras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como fundamentado no art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

CONSIDERANDO que apesar dos índices pluviométricos que incidiram neste município, não restou suficiente para atender as necessidades da população quanto ao acesso a água própria para o consumo humano e animal, bem como para a produção agrícola;

CONSIDERANDO que apesar das chuvas ocorridas em meses anteriores parte dos açudes e reservatórios encontra-se com sua capacidade aquém da média, causando preocupações, podendo se agravar no decorrer do ano;

CONSIDERANDO que o período de estiagem é uma realidade, conforme demonstra previsão meteorológica para a região do semiárido do Piauí, na qual está inserido este município;

CONSIDERANDO que não houve incidência de chuvas nos três meses anteriores, bem como não há previsão de chuvas para meses vindouros conforme previsões meteorológicas;

CONSIDERANDO a grande importância do setor agrícola e pecuário, principais afetados, as perdas agrícolas registradas ocasionadas principalmente pelas irregularidades das chuvas durante o ciclo produtivo.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada situação anormal provocada por **ESTIAGEM** e caracterizada como **Situação de Emergência** no Município de Anísio de Abreu/PI.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para todo o Município de Anísio de Abreu/PI, comprovadamente afetado pela **ESTIAGEM**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 dias (cento e oitenta dias).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000 - Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, em 12 de junho de 2024.


RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal